



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/11/2021

MATÉRIAS

- 1 - **2ª DISCUSSÃO/NOVA REDAÇÃO** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/21** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - ALTERA PARA "SUPERIOR COMPLETO" A EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO MÍNIMA AO CARGO DE "CHEFE DE GABINETE" E EXTINGUE 25 (VINTE E CINCO) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, TODOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2801, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
Nova Redação
- 2 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 38/21** - RENATO ZUCOLOTO - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DO 165º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO, O LANÇAMENTO DO FILME 1538°C - THE IRON HUMAN.
Maioria simples
- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 228/21** - ZERBINATO, ISAAC ANTUNES - ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 14045, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE O TEMPO PARA A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PARA A RETIRADA DE FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, COMO FORMA DE REDUZIR ACIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria simples
- 4 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/21** - MARCOS PAPA - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO DE RIBEIRÃO PRETO AO SR. PAULO CÉSAR GARCIA LOPES.
Maioria qualificada - 2/3
- 5 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/21** - GLÁUCIA BERENICE - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃO-PRETANA AO SENHOR DAVID ALVES DA FÉ, CONFORME ESPECIFICA.
Maioria qualificada - 2/3
- 6 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/21** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
Substitutivo

ALESSANDRO MARACA
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

NOVA REDAÇÃO

PARECER Nº _____

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2021.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA PARA “SUPERIOR COMPLETO” A EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO MÍNIMA AOS CARGOS DE “CHEFE DE GABINETE” E DE “ASSESSOR PARLAMENTAR” E EXTINGUE 25 (VINTE E CINCO) E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, TODOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.801, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Para atender à recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, altera para “Superior Completo”, no Anexo I, da Lei Complementar nº 2.801, de 16 de dezembro de 2016, a exigência de formação mínima ao provimento dos cargos de “Chefe de Gabinete”, Símbolos C-1 e de “Assessor Parlamentar”, símbolo C-3, que compõem o “Gabinete Padrão” do Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora de Legislativo:

- I** - 5 (cinco) cargos de “Assessor Direto”, Símbolo C;
- II** - 5 (cinco) cargos de “Chefe de Gabinete”, Símbolo C-1;
- III** - 15 (quinze) cargos de “Assessor Parlamentar”, Símbolo C-3.

Art. 3º Altera os incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Complementar nº 2.801, de 16 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º [...Omissis...]”:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

s. 3/110

Estado de São Paulo

I - 22 (vinte e dois) cargos de “Assessor Direto”, Símbolo C;

II - 22 (vinte e dois) cargos de “Chefe de Gabinete”, Símbolo C-1;

III - 66 (sessenta e seis) cargos de “Assessor Parlamentar”, Símbolo C-3.”

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º No tocante ao artigo 1º desta Lei, aqueles que já estejam ou venham a ocupar os cargos em questão, até a vigência da presente lei, deverão estar com matrícula e frequência regular até o ano letivo de 2.022, em curso de Graduação no ensino superior os já ocupantes terão: os ocupantes de cargos de “Chefes de Gabinete”, até 31 de dezembro de 2.023, e os ocupantes do cargo de “Assessores Parlamentares”, até 31 de dezembro de 2.024, no máximo, para comprovarem, com documentação idônea de Instituição de Ensino Superior – IES, pública ou reconhecida legalmente, a conclusão da formação mínima nele exigida (Ensino Superior).

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Ribeirão Preto, 10 de novembro de 2021.

ISAAC ANTUNES
Presidente

BENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

JEAN CORAUCI

BRANDO VEIGA



38/2021
Câmara Municipal de Rib

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 481/2021
Data: 24/02/2021 Horário: 10:28
LEG -

PROJETO DE LEI

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 25 FEV 2021 de

Matheus Mendes

Presidente

Nº

38

EMENTA: Inclui no calendário oficial das comemorações do 165º aniversário de Ribeirão Preto, o lançamento do filme 1538°C – The Iron Human.

SENHOR PRESIDENTE:

Art. 1º - Fica incluída nas comemorações oficiais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto alusivas ao 165º aniversário da cidade a exibição do filme 1538°C – The Iron Human.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exibição ou qualquer outro evento alusivo a exibição da referida película correrá as expensas da produtora do filme, não havendo qualquer custo ou ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato de Oliveira Zucoloto
Renato de Oliveira Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



JUSTIFICATIVA

A cidade de Ribeirão Preto completará no ano de 2021 o 165º aniversário de sua fundação. Assim, vários eventos das mais variadas matizes serão realizados para tornar a data ainda mais significativa.

A história retratada no referido documentário ocorreu em nosso município e certamente projetará o seu nome em todo o País, quiçá ao mundo. A narrativa de seu personagem principal, que é verídica, reproduz uma saga de superação e fé.

O processo de recuperação, desde o incidente, durou cerca de 06 anos e as sequelas que deveriam ter sido múltiplas e definitivas causaram espanto em toda comunidade médica pelo fato da mesma ter sido muito além de qualquer padrão convencional e, vale dizer que no mês de maio de 2017 concluiu uma prova de Iron Man em Florianópolis.

Por tamanho feito e enorme repercussão em razão da história em si é que merece este documentário ser incluso no calendário oficial de comemorações do aniversário de nosso município, a fim de compor então os eventos em razão deste.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

2



Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 5361/2021
Data: 14/10/2021 Horário: 17:30
LEG - PL 228/2021

<p>PROJETO DE LEI</p>	<p>DESPACHO EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS Rib. Preto, 14 OUT. 2021 <i>Matheus Motta</i> Presidente</p>
<p>Nº 228</p>	<p>EMENTA: ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI 14.045, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE O TEMPO PARA A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PARA A RETIRADA DE FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, COMO FORMA DE REDUZIR ACIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal no 14.045, de 28 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (Omissis)

Parágrafo único. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021

Zerbinato
ZERBINATO
VEREADOR – PSB

Isaac Antunes
ISAAC ANTUNES
VEREADOR – PL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a estipulação de um prazo para a regularização de situações que coloquem em risco a saúde e a vida dos munícipes de Ribeirão Preto e todos aqueles que passam pela cidade por diversos motivos. Assim como fez a Câmara Municipal de Campo Grande/MS, por meio da Lei Complementar 348, de 2 de abril de 2019 (ANEXO I).

Existe uma lacuna na legislação vigente sobre a estipulação do tempo para que seja realizado o serviço de retiradas de cabos que ofereçam riscos para a população. Desresponsabilizando as empresas de energia e de telecomunicação e, por outro lado, gerando situações de risco eminente de acidentes aos transeuntes.

Entretanto, não são raros os acidentes que ocorrem com pedestres e motociclistas devido aos fios que quebram ou se soltam dos postes. Nesse sentido, é urgente a regulamentação dessa matéria, haja vista que se trata de uma questão de segurança, devido ao perigo de acidentes e de mortes que esses cabos representam aos munícipes. Como noticiado no dia 08/09/2021 (ANEXO II), no qual um motorista ficou ferido após sofrer uma queda devido aos fios de telecomunicação soltos pela rua.

Ante o exposto, requer a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021


ZERRINATO
VEREADOR – PSB


ISAAC ANTUNES
VEREADOR – PL



ANEXO I

(Diário do Legislativo, Ano II, N.390, 04/04/2019 – Câmara Municipal de Campo Grande)

LEI COMPLEMENTAR n. 348, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas do Município de Campo Grande-MS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 1º O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 2º É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas ocupantes de sua infraestrutura para correção de irregularidades, bem como denunciando junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes, em caso de não terem sido tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

Art. 2º A distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante a empresa ocupante para a correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes, bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o **caput** deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º Sempre que notificada pelo município uma irregularidade que não seja de sua responsabilidade direta, a distribuidora de energia elétrica deverá renotificar em até 10 (dez) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabamentos acerca da necessidade de regularização.



Art. 4º A distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

Parágrafo único. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição e realocação, sem qualquer ônus para a administração, de poste de concreto ou madeira, que se encontre em estado precário, tortos, inclinados, em desuso ou posicionados de forma incorreta.

§ 1º Em caso de substituição ou realocação de poste, fica a distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º do artigo 5º desta Lei, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição ou realocação do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

Art. 6º Fica a empresa distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar trimestralmente ao Poder Executivo Municipal, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas ocupantes, e denúncias junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei, ou de qualquer dos prazos nela fixados sujeitará ao infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I - à empresa distribuidora de energia elétrica, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada notificação ou denúncia de sua responsabilidade direta que deixar de regularizar ou que deixar de renotificar, se não for de sua responsabilidade direta;

II - às demais empresas ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do município de Campo Grande se, depois de notificada pela Distribuidora, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido;

III - o valor da multa aplicada será atualizado pelo IPCA-E/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo e adotado pela Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Campo Grande-MS, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 8º O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Durante este período as notificações realizadas não ensejarão a aplicação de penalidades.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 2 de abril de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente



ANEXO II

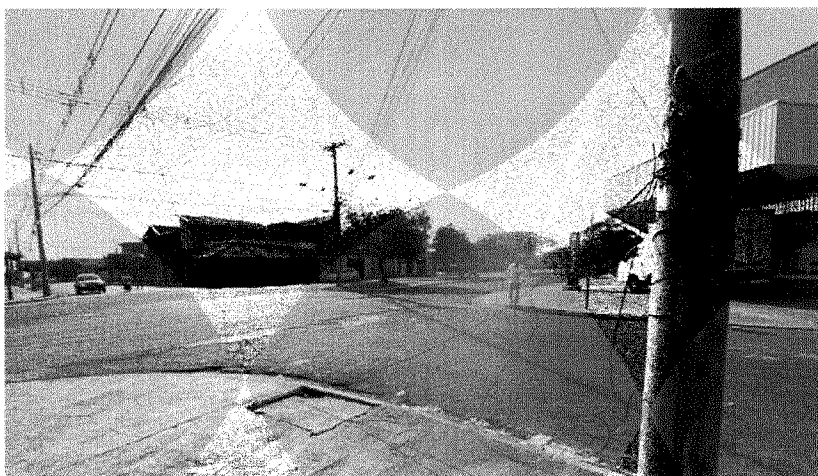
HOME // RIBEIRAOPRETO // COTIDIANO // CIDADES // RIBEIRÃO: MOTOCICLISTA FICA FERIDO APÓS SE ENROSCAR EM FIOS

COTIDIANO //

Ribeirão: Motociclista fica ferido após se enroscar em fios

Acidente aconteceu na manhã desta quarta-feira (8) na zona Oeste de Ribeirão Preto

REPORTAGEM | ACIDADEON/RIBEIRAO - 8/9/2021 10:01



Vizinhos afirmam que cabos de internet estão soltos há mais de 10 dias (Foto: Michelle Souza/CBN Ribeirão)

Um motociclista que seguia para o trabalho na manhã desta quarta-feira (8), em Ribeirão Preto, ficou ferido após sofrer na queda por conta de fios de telecomunicação soltos pela rua.

De acordo com a rádio CBN Ribeirão, o motociclista seguia pela avenida Professor Pedreira de Freitas, no Parque Ribeirão, na zona Oeste, quando a moto enroscou na fiação, próximo do cruzamento com a rua Benedito Fernandes Freira.

CONTINUE LENDO APÓS A PUBLICIDADE

A vítima foi levada para UBDS (Unidade Básica Distrital de Saúde) da Vila Virgínia por conta dos ferimentos.

Segundo testemunhas, os fios estão soltos há mais de 10 dias, após uma empresa de telecomunicações fazer um reparo no local. Desde então, os cabos ficaram espalhados, segundo os vizinhos.

De acordo com a Prefeitura de Ribeirão Preto, a concessionária de energia é responsável pela fiscalização da rede.

Por meio de nota, a CPFL Paulista reforçou que os cabos mencionados são de telecomunicações e afirmou que a responsabilidade pela recolocação dos fios ocupantes dos postes é das empresas do setor.

A concessionária ainda disse que tem notificado as companhias de telefonia e internet quanto a irregularidades de seus cabos de comunicação e irá informar novamente as responsáveis para que o trabalho seja realizado com urgência.



Registro: 2017.0000866912

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2103766-45.2017.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é réu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM A AÇÃO IMPROCEDENTE. FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO O EXMO. SR. DES. MÁRCIO BARTOLI.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PAULO DIMAS MASCARETTI (Presidente), SILVEIRA PAULILO, ADEMIR BENEDITO, PEREIRA CALÇAS, XAVIER DE AQUINO, MOACIR PERES, FERREIRA RODRIGUES, PÉRICLES PIZA, EVARISTO DOS SANTOS, JOÃO CARLOS SALETTI, RENATO SARTORELLI, FERRAZ DE ARRUDA, BORELLI THOMAZ, JOÃO NEGRINI FILHO, SÉRGIO RUI, SALLES ROSSI, RICARDO ANAFE, ALVARO PASSOS, AMORIM CANTUÁRIA, BERETTA DA SILVEIRA e ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ julgando a Ação improcedente; E ANTONIO CARLOS MALHEIROS, MÁRCIO BARTOLI (com declaração) e FRANCISCO CASCONI julgando a Ação procedente.

São Paulo, 8 de novembro de 2017

ALEX ZILENOVSKI

RELATOR

Assinatura Eletrônica



VOTO Nº 20.653

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 2103766-45.2017.8.26. 0000

REQUERENTE: Prefeito do Município de Presidente Prudente

REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente

COMARCA: Presidente Prudente

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI Nº 9.339, DE 10 DE MAIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE. OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PROMOVER A REGULARIZAÇÃO E RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS. ALEGADA OFENSA À SEPARAÇÃO DOS PODERES (ARTS. 5º, 47, II E XIV, E 144 CE) E INVASÃO DE COMPETÊNCIA FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE ENERGIA (ART. 22, IV, CF). INOCORRÊNCIA. INICIATIVA PARLAMENTAR. POLÍCIA ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Lei Municipal que “dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelecem as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas”.

Norma que se refere à determinação de retirada de fios e cabos de empresas prestadoras de serviço, quando excedentes ou sem uso ou ainda do alinhamento dos postes conforme as normas técnicas, o que tange à proteção ao meio ambiente e urbanismo sobre os quais o Município está autorizado a legislar ao teor do que dispõe o artigo 30, I, II e VIII da Constituição Federal.

No julgamento do Recurso Extraordinário n. 581.947, Relator o Ministro Eros Grau, o Supremo Tribunal assentou que as concessionárias de energia elétrica se

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

submetem às regras de direito urbanístico.

I. A norma que obriga a concessionária de distribuição de energia elétrica a conformar-se às normas técnicas aplicáveis e a retirar os fios inutilizados não repercute em ato de gestão administrativa.

II. . Disciplina de polícia administrativa sobre a colocação e manutenção de fiação em postes não é reservada à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo . Princípio da Separação dos Poderes invulnerado.

III.. Não usurpa a competência da União para legislar sobre energia a lei local que cuida do meio ambiente urbano, determinando à concessionária de energia elétrica a conformação aos padrões urbanísticos nela estabelecidos.

IV.. Questão que versa sobre simples disciplina relacionada ao planejamento e controle do uso e ocupação do solo urbano (art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal).

V. . Ausência de ingerência na área de telecomunicações e seu funcionamento. Atuação dentro dos limites do artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal. Não caracterização, ademais, do vício de iniciativa. Matéria de iniciativa concorrente entre o Legislativo e o Executivo. Precedentes do Órgão Especial.

VI. . Matéria que não pode ser tratada como sendo de gestão administrativa, mas, sim, como de proteção à urbe, a ensejar o reconhecimento de interesse local, que autoriza o legislativo a editar leis, ao teor do art. 30, I, II e VIII da Carta Federal.

VII. A Constituição de 1988 concedeu especial atenção à matéria urbanística, reservando-lhe diversos dispositivos sobre diretrizes do desenvolvimento urbano (arts. 21, XX, e 182, CF), sobre preservação ambiental (arts. 23, III, IV, VI e VII, 24, VII, VIII, e 225, CF), sobre planos urbanísticos (arts. 21, IX, 30 e 182, CF) e, ainda, sobre a função urbanística da propriedade urbana.

VIII. A competência para “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive, habitação, saneamento básico e transportes urbanos” (art. 21, XX, CF) é da União, ao passo que foi atribuída aos Municípios a política de desenvolvimento urbano, tendo “[...] por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

garantir o bem-estar de seus habitantes” (art. 182, CF).

IX. Coube ao Município, então, promover o adequado ordenamento territorial, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento, do funcionamento e da ocupação do solo urbano. Ainda que a competência constitucional sobre Direito Urbanístico seja da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nestes as normas urbanísticas são mais explícitas, porque neles se manifesta a atividade urbana na sua maneira mais dinâmica e objetiva.

X. Não se verifica afronta ao artigo 25 da Carta Estadual. A lei vergastada “dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelecem as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas”, portanto, cria disposições, essencialmente, à empresa concessionária e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura atuantes no Município de Presidente Prudente, e não ao próprio Município.

XI. Improcedência do pedido.

Vistos.

Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Prudente, visando à retirada do ordenamento jurídico da Lei Municipal nº 9.339, de 10 de maio de 2017, de iniciativa parlamentar, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelecem as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas (fls. 06/08).”*

Aduz o autor que a norma impugnada afronta os artigos 5º, 37, 47, incisos II e XIV, todos da Constituição do Estado de São Paulo, posto que a matéria nela tratada é típica da gestão administrativa, além de ser competência da esfera

federal.

Tece comentários sobre a função do Poder Legislativo de editar normas gerais e abstratas, ao passo que cabe ao Poder Executivo a gestão da administração pública.

Assevera, nesse sentido, que a Lei Federal nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, autarquia responsável por regular a transmissão, a produção, a distribuição e a comercialização de energia elétrica no País.

Houve pleito liminar para a suspensão da eficácia da lei que foi indeferido, eis que em análise perfunctória não se vislumbrou os requisitos autorizadores da concessão, pois, em primeira análise, verificou-se que a lei atacada disciplina obrigações da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura, atuantes no Município de Presidente Prudente, em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes (artigo 1º), a fim de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e uso do solo, o que, nos termos do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, é de competência do ente municipal. Ademais, a norma local não trata de qualquer das matérias elencadas no artigo 24, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, como de competência legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (fls. 10/11).

Citado regularmente, o Procurador-Geral do Estado declinou de realizar a defesa do ato normativo impugnado, afirmando tratar de matéria de interesse exclusivamente local (fls. 38/39).

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente apresentou informações (fls. 19/28), defendendo a constitucionalidade da lei *sub judice* e a regularidade do respectivo processo legislativo.

25/21



**PROJETO DE
DECRETO
LEGISLATIVO**


Nº 25

SENHOR PRESIDENTE

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 21 OUT, 2021 de


Presidente

**EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO EMÉRITO DE RIBEIRÃO
PRETO AO SR. PAULO CÉSAR
GARCIA LOPES.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1.º - Fica pelo presente Decreto Legislativo concedido ao senhor Paulo César Garcia Lopes o título de Cidadão Emérito de Ribeirão Preto, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados à comunidade de nossa cidade.

Art. 2.º - A láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 4.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Ribeirão Preto, 19 de outubro de 2021




MARCOS PAPA (CID)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Paulo César Garcia Lopes é Engenheiro de Produção, pequeno empresário, além de presidir o Sincovarp (Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto) e a CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas).

“Fui um dos apoiadores da criação da Cooperac, quando já era presidente da CDL, que é uma das entidades fundadoras da cooperativa de crédito. Entendo que o foco do cooperativismo de crédito são as pessoas, não o lucro. Trabalhamos para oferecer soluções financeiras adequadas às necessidades de cada cooperado, para estimular o empreendedorismo e também apoiamos os cooperados para que invistam e poupem de forma consciente.

Em breve a Cooperac completará 15 anos. Assim que possível deve inaugurar mais duas agências para fomentar ainda mais o desenvolvimento econômico e social da nossa região, proporcionando a inclusão financeira de pessoas que não possuem conta em nenhuma instituição bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro.: 3.358/2021

Certifica, atendendo à requerimento de parte interessada, que até a presente data, não consta débito, do abaixo especificado.

C.P.F.: 20.357.178-92

Protocolo: 2021 / 146.772

Nome.....: PAULO CESAR GARCIA LOPES

Obs. Esta certidão não elide o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que por ventura venham ser apurados.

Somente terá validade, com chancela da Prefeitura Municipal, por cento e oitenta dias.

Isento de emolumentos, conf. Decr. 367/88.

Baixa até: 22/10/2021

O referido é verdade, Ribeirão Preto, 27 de Outubro de 2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº **26**

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 09 de 11 de 2021



Presidente

EMENTA - Concede título de Cidadania Ribeirãopretana ao Sr. David Alves da Fé, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto legislativo concedido o título de Cidadania Ribeirãopretana ao Sr. David Alves da Fé pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

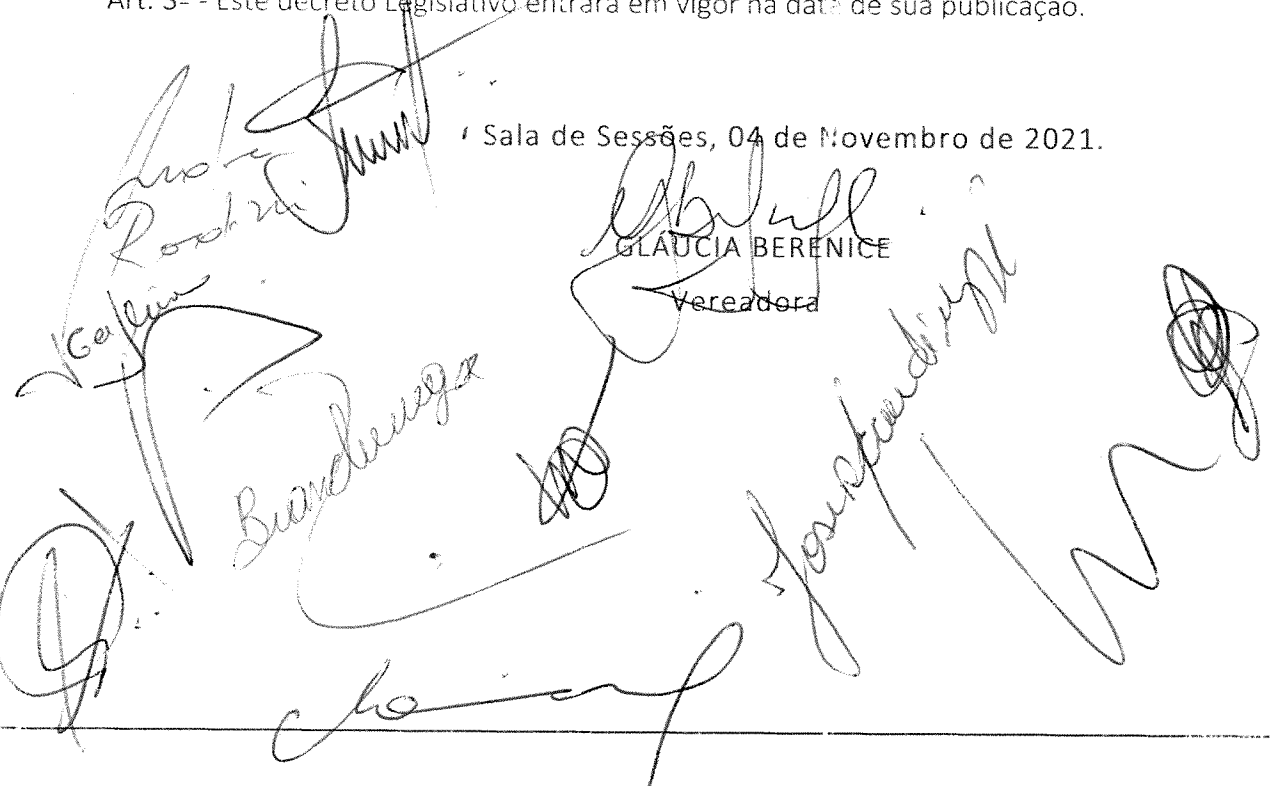
Art. 2º - A láurea será outorgada em sessão solene a ser oportunamente designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de Novembro de 2021.

GLÁUCIA BERENICE

Vereadora





JUSTIFICATIVA:

David Alves da Fé, pastor presidente da igreja Assembleia de Deus da Madureira, nasceu em Itaquera São Paulo em 24/11/1972. Aos 5 anos de idade aprendeu a tocar violão desde então, juntamente com seus irmãos, começou a se envolver nos trabalhos evangélicos inclusive como musicista, em todas as cidades por onde sua família passou.

Saiu da capital em 1978, quando se mudou para Santa Isabel do Ivaí e dois anos depois radicou-se em Londrina, também no Paraná. Mais dois anos, em 1982, mudou-se para Martinópolis (SP) e no ano seguinte retornou ao Paraná, na cidade de Maringá, onde conheceu sua esposa e em 25 de Setembro de 1993 se casaram vindo a morar em Ribeirão Preto no ano seguinte. Aqui tiveram três filhas - Daiane, Dayse e Drielly.

Ordenado pastor após vários cursos teológicos, trabalhou durante 10 anos como Vice-Presidente das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus Ministério de Madureira com quase 70 filiais. Em 2012, assumiu a presidência, quando ajudou centenas de pessoas saírem do mundo do crime e do vício em drogas em casas de recuperação, como a Estância Terapêutica Evangélica TEBOES.

Ajudou muitas famílias com cestas básicas, remédios e roupas, levando sopão aos menos favorecidos durante as madrugadas. Inúmeros trabalhos sociais foram realizados com aproximadamente 5000 membros de nossas igrejas espalhadas nesta cidade.

A Igreja é ainda mantenedora da Faculdade de Teologia de Ribeirão Preto- FATERP – que forma alunos desde 2015 e da Escola de Música Kairós, há 8 anos ensinando crianças e aperfeiçoando músicos visando sua profissionalização

GLÁUCIA BERENICE

VEREADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro.: 3.246/2021

Certifica, atendendo à requerimento de parte interessada, que até a presente data, não consta débito, do abaixo especificado.

C.P.F.: 884.419.709-04

Protocolo: 2021 / 141.308

Nome.....: DAVID ALVES DA FE

Obs. Esta certidão não elide o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que por ventura venham ser apurados.

Somente terá validade, com chancela da Prefeitura Municipal, por cento e oitenta dias.

Isento de emolumentos, conf. Decr. 367/88.

Exaixa até: 10/10/2021

O referido é verdade, Ribeirão Preto, 15 de Outubro de 2021




37

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO

EM FOLHA Nº 04 NOV 2021

Rib. Preto, 04 NOV 2021


Presidente

Nº

37

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º- Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, promover a transferência dos patrimônios relacionados abaixo de conformidade com o Processo Administrativo Interno.

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
5634	MESA	INSERVÍVEL
2379	MESA	INSERVÍVEL
3577	MESA	INSERVÍVEL
1663	MESA	INSERVÍVEL
3229	MESA	INSERVÍVEL
4473	MESA	INSERVÍVEL
5779	CADEIRA	INSERVÍVEL
5752	CADEIRA	INSERVÍVEL
5080	CADEIRA	INSERVÍVEL
4847	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
078	CADEIRA	INSERVÍVEL
5555	BALCÃO	INSERVÍVEL
4463	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
1538	CADEIRA	INSERVÍVEL
1461	CADEIRA	INSERVÍVEL
4784	CADEIRA	INSERVÍVEL
5501	CADEIRA	INSERVÍVEL
4914	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
7608	CADEIRA	INSERVÍVEL
7617	CADEIRA	INSERVÍVEL
7606	CADEIRA	INSERVÍVEL



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 23/110

3037	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
3059	BALCÃO	INSERVÍVEL
6372	CADEIRA	INSERVÍVEL
4705	CADEIRA	INSERVÍVEL
4678	CADEIRA	INSERVÍVEL
4662	CADEIRA	INSERVÍVEL
7562	CADEIRA	INSERVÍVEL
6305	CADEIRA	INSERVÍVEL
670	CADEIRA	INSERVÍVEL
7502	CADEIRA	INSERVÍVEL
7594	CADEIRA	INSERVÍVEL
7199	CADEIRA	INSERVÍVEL
7607	CADEIRA	INSERVÍVEL
5766	RACK	INSERVÍVEL
4618	MESA	INSERVÍVEL
2935	CADEIRA	INSERVÍVEL
7160	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
7906	NOBREAK	INSERVÍVEL
5073	SCANNER	INSERVÍVEL
6728	NOBREAK	INSERVÍVEL
6469	ESTABILIZADOR	INSERVÍVEL
5775	CADEIRA	INSERVÍVEL
7557	CADEIRA	INSERVÍVEL
5780	CADEIRA	INSERVÍVEL
4781	CADEIRA	INSERVÍVEL
3915	MESA	INSERVÍVEL
4475	MESA	INSERVÍVEL
7173	CADEIRA	INSERVÍVEL
6757	CADEIRA	INSERVÍVEL
7570	CADEIRA	INSERVÍVEL
7554	CADEIRA	INSERVÍVEL
7174	CADEIRA	INSERVÍVEL
3345	CADEIRA	INSERVÍVEL
6320	CADEIRA	INSERVÍVEL
6868	CADEIRA	INSERVÍVEL
7618	CADEIRA	INSERVÍVEL
7599	CADEIRA	INSERVÍVEL
2207	MESA	INSERVÍVEL
6319	CADEIRA	INSERVÍVEL
1653	MESA	INSERVÍVEL



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 24/110

2373	MÁQUINA DE ESCREVER	INSERVÍVEL
3042	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
3427	ESTANTE	INSERVÍVEL
4619	MESA	INSERVÍVEL
1330	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
3850	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
6060	TELEFONE	INSERVÍVEL
3976	FAX	INSERVÍVEL
3383	TELEVISÃO	INSERVÍVEL

ARTIGO 2º- Fica ainda autorizada a Câmara Municipal efetuar a compatibilização patrimonial dos bens que trata o artigo anterior, com a respectiva baixa da relação de patrimônio desta Casa.

ARTIGO 3º- Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ALESSANDRO MARACA

Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI

1º Vice-Presidente

GLÁUCIA BERENICE

2º Vice-Presidente

MATHEUS MORENO

1º Secretário

FRANCO

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto encaminha ao Poder Executivo Municipal, patrimônios inservíveis constante desta Resolução, igualmente, como deve acontecer, estamos providenciando a compatibilização patrimonial, com a baixa da relação de patrimônio da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Pela relevância da matéria, notadamente, sua necessidade face ao disposto, acreditamos em sua aprovação pela unanimidade de nossos pares.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ALESSANDRO MARACA

Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI

1º Vice-Presidente

GLÁUCIA BERENICE

2º Vice-Presidente

MATHEUS MORENO

1º Secretário

FRANCO

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

fs. 26/110

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 5544/2021

Fl. 01

Rub. 

PROCESSO Nº 5.544/2021

PROMOVENTE: SETOR DE PATRIMÔNIO

ASSUNTO: BENS INSERVÍVEIS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fs. 27/110

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 5544/2021
Data: 22/10/2021 Horário: 16:38

Setor de Patrimônio para
Coordenadoria Administrativa

Ilmo Sr. Coordenador Administrativo, encaminho a lista em anexo contendo os bens inservíveis desta Casa de Leis e suas respectivas fichas patrimoniais para posterior resolução de baixa patrimonial e o envio dos mesmos ao Poder Executivo Municipal de Ribeirão Preto-SP

Atenciosamente,



JUNIO FÁBIO DIAS
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO-NIV.ESP.
Setor de Patrimônio CMRP

SETOR DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

LISTA DE BENS INSERVIVEIS

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO DO BEM
5634	MESA	INSERVIVEL
2379	MESA	INSERVIVEL
3577	MESA	INSERVIVEL
1663	MESA	INSERVIVEL
3229	MESA	INSERVIVEL
4473	MESA	INSERVIVEL
6779	CADEIRA	INSERVIVEL
5752	CADEIRA	INSERVIVEL
6080	CADEIRA	INSERVIVEL
4847	ARMARIO	INSERVIVEL
078	CADEIRA	INSERVIVEL
6555	BALCÃO	INSERVIVEL
4463	ARMARIO	INSERVIVEL
1538	CADEIRA	INSERVIVEL
1461	CADEIRA	INSERVIVEL
4784	CADEIRA	INSERVIVEL
6501	CADEIRA	INSERVIVEL
4914	IMPRESSORA	INSERVIVEL
7608	CADEIRA	INSERVIVEL
7617	CADEIRA	INSERVIVEL
7606	CADEIRA	INSERVIVEL
3037	ARMARIO	INSERVIVEL
3059	BALCÃO	INSERVIVEL
6372	CADEIRA	INSERVIVEL
4705	CADEIRA	INSERVIVEL
4678	CADEIRA	INSERVIVEL
4662	CADEIRA	INSERVIVEL
7562	CADEIRA	INSERVIVEL
6305	CADEIRA	INSERVIVEL
670	CADEIRA	INSERVIVEL
7502	CADEIRA	INSERVIVEL
7594	CADEIRA	INSERVIVEL
7199	CADEIRA	INSERVIVEL
7607	CADEIRA	INSERVIVEL

5766	RACK	INSERVIVEL
4618	MESA	INSERVIVEL
2935	CADEIRA	INSERVIVEL
7160	ARMARIO	INSERVIVEL
7906	NOBREAK	INSERVIVEL
5073	SCANNER	INSERVIVEL
6728	NOBREAK	INSERVIVEL
6469	ESTABILIZADOR	INSERVIVEL
5775	CADEIRA	INSERVIVEL
7557	CADEIRA	INSERVIVEL
5780	CADEIRA	INSERVIVEL
4781	CADEIRA	INSERVIVEL
3915	MESA	INSERVIVEL
4475	MESA	INSERVIVEL
7173	CADEIRA	INSERVIVEL
6757	CADEIRA	INSERVIVEL
7570	CADEIRA	INSERVIVEL
7554	CADEIRA	INSERVIVEL
7174	CADEIRA	INSERVIVEL
3345	CADEIRA	INSERVIVEL
6320	CADEIRA	INSERVIVEL
6868	CADEIRA	INSERVIVEL
7618	CADEIRA	INSERVIVEL
7599	CADEIRA	INSERVIVEL
2207	MESA	INSERVIVEL
6319	CADEIRA	INSERVIVEL
1653	MESA	INSERVIVEL
2373	MAQUINA DE ESCREVER	INSERVIVEL
3042	ARMARIO	INSERVIVEL
3427	ESTANTE	INSERVIVEL
4619	MESA	INSERVIVEL
1330	ARMARIO	INSERVIVEL
3850	ARMARIO	INSERVIVEL
6060	TELEFONE	INSERVIVEL
3976	FAX	INSERVIVEL
3383	TELEVISÃO	INSERVIVEL



Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 5634 Situação: Ativo
Descrição do Bem: RACK Componentes: Bandejas. - 71833

Código Sistema: 185213
Nota Fiscal: 0

Local: 27 - Gab 25 Administração

Processo:

Data Aquisição: 18/12/2007

Empenho:

Valor Aquisição: R\$ 30,00

Valor Atual: R\$ 3,00

Fornecedor: 439 - ANTONIO CESAR DIAS MOVEIS ME

Observação:

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 2379 Situação: Ativo
Descrição do Bem: ARMARIO Material: Aco. - 70964

Código Sistema: 182309
Nota Fiscal: 0

Local: 91 - IGREJA EVANGELICA QUADRANGULAR-ATO 44/07

Processo:

Data Aquisição: 17/03/1989

Empenho:

Valor Aquisição: R\$ 1,00

Valor Atual: R\$ 0,48

Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

Observação:

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3577	Situação: Ativo	Código Sistema: 183424
Descrição do Bem: MESA Modelo: Para Telefone Material: Cerejeira. - 76846		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 01/07/1992		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 1663	Situação: Ativo	Código Sistema: 182063
Descrição do Bem: MESA Modelo: Para Telefone. - 70375		Nota Fiscal: 0
Local: 111 - COORDENADORIA LEGISLATIVA		Processo:
Data Aquisição: 06/09/1972		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3229	Situação: Ativo	Código Sistema: 183103
Descrição do Bem: MESA Modelo: Com teclado independente Aplicacao: T - 72623		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 09/12/1991		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação: encontra-se na guarita.		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4473	Situação: Ativo	Código Sistema: 184179
Descrição do Bem: MESA Modelo: Rack Detalhes: COM TECLADO REBAIXADO - 72625		Nota Fiscal: 0
Local: 111 - COORDENADORIA LEGISLATIVA		Processo:
Data Aquisição: 22/12/1998		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 30,00		Valor Atual: R\$ 17,03
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6779	Situação: Ativo	Código Sistema: 186351
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Ergonomica Modelo: Executiva. - 80640		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 04/02/2013		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 178,00		Valor Atual: R\$ 40,37
Fornecedor: 68058 - ANTONIO CAETANO ROSELLI-ME		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 5752	Situação: Ativo	Código Sistema: 185329
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Diretor Detalhes: Com bracos. - 80638		Nota Fiscal: 0
Local: 64 - PLENARIO		Processo:
Data Aquisição: 26/05/2008		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 381,50		Valor Atual: R\$ 38,15
Fornecedor: 2228 - CAMILA DE SOUZA A. RIBEIRAO PRETO ME		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6080	Situação: Ativo	Código Sistema: 185652
Descrição do Bem: POLTRONA Modelo: Giratoria. - 76716		Nota Fiscal: 0
Local: 111 - COORDENADORIA LEGISLATIVA		Processo:
Data Aquisição: 23/07/2009		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 190,00		Valor Atual: R\$ 19,00
Fornecedor: 2228 - CAMILA DE SOUZA A. RIBEIRAO PRETO ME		
Observação: (NULL)		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4847 Situação: Ativo
Descrição do Bem: ARMARIO Material: Madeira. - 76993

Código Sistema: 184524
Nota Fiscal: 0

Local: 111 - COORDENADORIA LEGISLATIVA

Processo:

Data Aquisição: 05/05/2000

Empenho:

Valor Aquisição: R\$ 50,00

Valor Atual: R\$ 28,21

Fornecedor: 439 - ANTONIO CESAR DIAS MOVEIS ME

Observação:

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 78	Situação: Ativo	Código Sistema: 181879
Descrição do Bem: POLTRONA Modelo: Fixa Detalhes: Estofada em espuma - 72527		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 31/12/1962		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação: (NULL)		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6555	Situação: Ativo	Código Sistema: 186127
Descrição do Bem: BALCAO Material: Melaminico Modelo: Para atendimen - 76700		Nota Fiscal: 0
Local: 83 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO		Processo:
Data Aquisição: 05/01/2012		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 695,00		Valor Atual: R\$ 82,51
Fornecedor: 72433 - ESCRITUBO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4463 Situação: Ativo

Código Sistema: 184169

Descrição do Bem: ARMARIO Material: Aco. - 70964

Nota Fiscal: 0

Local: 59 - MANUTENCAO

Processo:

Data Aquisição: 18/12/1998

Empenho:

Valor Aquisição: R\$ 70,00

Valor Atual: R\$ 39,90

Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

Observação:

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 1538	Situação: Ativo	Código Sistema: 182040
Descrição do Bem: POLTRONA Modelo: Fixa Detalhes: Estofada em espuma - 72527		Nota Fiscal: 0
Local: 26 - Gab 24 - Administração		Processo:
Data Aquisição: 04/02/1970		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 1461	Situação: Ativo	Código Sistema: 181990
Descrição do Bem: POLTRONA Modelo: Fixa Detalhes: Estofada em espuma - 72527		Nota Fiscal: 0
Local: 111 - COORDENADORIA LEGISLATIVA		Processo:
Data Aquisição: 10/12/1969		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4784	Situação: Ativo	Código Sistema: 184462
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa Detalhes: Sem braços. - 71502		Nota Fiscal: 0
Local: 47 - COPA II		Processo:
Data Aquisição: 14/04/2000		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 30,00		Valor Atual: R\$ 17,03
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6501	Situação: Ativo	Código Sistema: 186073
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Giratoria estofada com braco. - 71107		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 03/10/2011		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 135,00		Valor Atual: R\$ 13,50
Fornecedor: 2111 - ANA V. MARTINS FATTORE EPP		
Observação: (NULL)		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4914	Situação: Ativo	Código Sistema: 184557
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Secretaria. - 71040		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 15/12/2000		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 300,00		Valor Atual: R\$ 170,25
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7608	Situação: Ativo	Código Sistema: 208872
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa, Empilhavel Estrutura: F - 80011		Nota Fiscal: 633
Local: 26 - Gab 24 - Administração		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 22/12/2014		Empenho: 1058/2014
Valor Aquisição: R\$ 84,00		Valor Atual: R\$ 33,60
Fornecedor: 78694 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME		
Observação: - Techno - Fixa Empilhavel		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7617	Situação: Ativo	Código Sistema: 208881
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa, Empilhavel Estrutura: F - 80011		Nota Fiscal: 633
Local: 26 - Gab 24 - Administração		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 22/12/2014		Empenho: 1058/2014
Valor Aquisição: R\$ 84,00		Valor Atual: R\$ 33,60
Fornecedor: 78694 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME		
Observação: - Techno - Fixa Empilhavel		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7606	Situação: Ativo	Código Sistema: 208870
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa, Empilhavel Estrutura: F - 80011		Nota Fiscal: 633
Local: 26 - Gab 24 - Administração		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 22/12/2014		Empenho: 1058/2014
Valor Aquisição: R\$ 84,00		Valor Atual: R\$ 33,60
Fornecedor: 78694 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME		
Observação: - Techno - Fixa Empilhavel		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3037	Situação: Ativo	Código Sistema: 182917
Descrição do Bem: ESTANTE Modelo: Padrao Material: Madeira. - 70596		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 21/11/1991		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3059	Situação: Ativo	Código Sistema: 182939
Descrição do Bem: BALCAO Material: Mogno Envelhecido Modelo: Com pra - 86882		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 21/11/1991		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6372 Situação: Ativo
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Giratoria. - 70931

Código Sistema: 185944
Nota Fiscal: 0

Local: 109 - ADMINISTRACAO

Processo:

Data Aquisição: 07/07/2011

Empenho:

Valor Aquisição: R\$ 108,00

Valor Atual: R\$ 10,80

Fornecedor: 2111 - ANA V. MARTINS FATTORE EPP

Observação:

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4705	Situação: Ativo	Código Sistema: 184391
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Poltrona Material: Plastico r - 71241		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 25/02/2000		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 5,00		Valor Atual: R\$ 2,92
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4678	Situação: Ativo	Código Sistema: 184364
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Poltrona Material: Plastico r - 71241		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 25/02/2000		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 5,00		Valor Atual: R\$ 2,92
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7562	Situação: Ativo	Código Sistema: 200104
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Secretaria Modelo: Giratoria - 88732		Nota Fiscal: 517
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 15/10/2014		Empenho: 1059/2014
Valor Aquisição: R\$ 217,39		Valor Atual: R\$ 83,73
Fornecedor: 78406 - MULTIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCR		
Observação: - MULTIFLEX - Secretaria Giratoria		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6305	Situação: Ativo	Código Sistema: 185877
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa Detalhes: Com braços. - 80632		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 24/01/2011		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 88,00		Valor Atual: R\$ 8,80
Fornecedor: 2111 - ANA V. MARTINS FATTORE EPP		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 670	Situação: Ativo	Código Sistema: 181946
Descrição do Bem: POLTRONA Modelo: Fixa Detalhes: Estofada em espuma - 72527		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 31/12/1967		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7502	Situação: Ativo	Código Sistema: 200030
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Diretor Detalhes: Com bracos. - 80638		Nota Fiscal: 517
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 15/10/2014		Empenho: 1059/2014
Valor Aquisição: R\$ 605,00		Valor Atual: R\$ 232,72
Fornecedor: 78406 - MULTIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCR		
Observação: - MULTIFLEX - Diretor- antigo gabinete 01		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7594 Situação: Ativo
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa. - 71501

Código Sistema: 208858
Nota Fiscal: 633

Local: 26 - Gab 24 - Administração

Processo: 449/2014

Data Aquisição: 22/12/2014

Empenho: 1058/2014

Valor Aquisição: R\$ 316,48

Valor Atual: R\$ 124,51

Fornecedor: 78694 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME

Observação: - Techno - Fixa

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7199	Situação: Ativo	Código Sistema: 189183
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Presidente Tipo do braco: Cro - 87313		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 17/02/2014		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 399,36		Valor Atual: R\$ 129,36
Fornecedor: 76121 - COPERFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PECAS P		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7607	Situação: Ativo	Código Sistema: 208871
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa, Empilhavel Estrutura: F - 80011		Nota Fiscal: 633
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 22/12/2014		Empenho: 1058/2014
Valor Aquisição: R\$ 84,00		Valor Atual: R\$ 33,60
Fornecedor: 78694 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME		
Observação: - Techno - Fixa Empilhavel		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: **5766** Situação: Ativo
Descrição do Bem: RACK Componentes: Bandejas. - 71833

Código Sistema: 185343
Nota Fiscal: 0

Local: 59 - MANUTENCAO

Processo:

Data Aquisição: 12/06/2008

Empenho:

Valor Aquisição: R\$ 196,00

Valor Atual: R\$ 19,60

Fornecedor: 2228 - CAMILA DE SOUZA A. RIBEIRAO PRETO ME

Observação:

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3042	Situação: Ativo	Código Sistema: 182922
Descrição do Bem: ESTANTE Modelo: Padrao Material: Madeira. - 70596		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 21/11/1991		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4619	Situação: Ativo	Código Sistema: 184305
Descrição do Bem: MESA Modelo: Estilo secretaria Material: Melaminic - 77123		Nota Fiscal: 0
Local: 71 - Sec. de Gestão e Pagamento - SGPP		Processo:
Data Aquisição: 31/01/2000		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 60,00	Valor Atual: R\$ 34,05	
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: **1330** Situação: Ativo
Descrição do Bem: ARMARIO Material: Aco. - 70964

Código Sistema: 181955
Nota Fiscal: 0

Local: 59 - MANUTENCAO

Processo:

Data Aquisição: 19/11/1968

Empenho:

Valor Aquisição: R\$ 1,00

Valor Atual: R\$ 0,48

Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

Observação:

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3427	Situação: Ativo	Código Sistema: 183275
Descrição do Bem: ESTANTE Modelo: Padrao Material: Aco. - 70601		Nota Fiscal: 0
Local: 91 - IGREJA EVANGELICA QUADRANGULAR-ATO 44/07		Processo:
Data Aquisição: 23/12/1991		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3850	Situação: Ativo	Código Sistema: 183621
Descrição do Bem: ESTANTE Modelo: Padrao Material: Aco. - 70601		Nota Fiscal: 0
Local: 111 - COORDENADORIA LEGISLATIVA		Processo:
Data Aquisição: 12/07/1996		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 20,00		Valor Atual: R\$ 11,18
Fornecedor: 2228 - CAMILA DE SOUZA A. RIBEIRAO PRETO ME		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6060	Situação: Baixado	Código Sistema: 185632
Descrição do Bem: TELEFONE Tipo/Modelo: Com Fio Funcoes: Identificad - 87461		Nota Fiscal: 0
Local: 31 - TV Câmara		Processo:
Data Aquisição: 13/02/2009		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 80,00		Valor Atual: R\$ 8,57
Fornecedor: 1318 - PNUD - PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS P/ DESENVOLVIMEN		
Observação: DOAÇÃO INTERLEGIS 2007 SERIE 120A9617W1G		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3976	Situação: Ativo	Código Sistema: 183726
Descrição do Bem: FAX Tipo/Modelo: Fac-simile Bobina de Papel M: 30 - 73339		Nota Fiscal: 0
Local: 71 - Sec. de Gestão e Pagamento - SGPP		Processo:
Data Aquisição: 16/02/1998		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 100,00		Valor Atual: R\$ 56,92
Fornecedor: 1000 - FIRE INFORMATICA COMERCIO LTDA.		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3383	Situação: Ativo	Código Sistema: 183231
Descrição do Bem: TELEVISOR Tipo: Convencional Medida da Tela [pol]: - 80428		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 18/12/1991		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4618	Situação: Ativo	Código Sistema: 184304
Descrição do Bem: MESA Modelo: Estilo secretaria Material: Melaminic - 77123		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 31/01/2000		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 60,00		Valor Atual: R\$ 34,05
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 2935	Situação: Ativo	Código Sistema: 182815
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Poltrona Modelo: Fixa com bra - 79981		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 14/11/1991		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 18 - FORTMAQ MOVEIS E EQU. P/ ESCRITORIO LTDA		
Observação: antigo gabinete 01		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7160	Situação: Ativo	Código Sistema: 189144
Descrição do Bem: ARMARIO Tipo: De parede Modelo: Com prateleiras Ma - 88491		Nota Fiscal: 0
Local: 32 - SETOR DE DIVISAO SERVIÇOS GERAIS		Processo:
Data Aquisição: 17/02/2014		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 357,76		Valor Atual: R\$ 116,56
Fornecedor: 76121 - COPERFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PECAS P		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7906	Situação: Ativo	Código Sistema: 232263
Descrição do Bem: NOBREAK Tensao: 100~240 V (Bivolt) Potencia Minima - 81023		Nota Fiscal: 2139
Local: 83 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO		Processo: 89/2017
Data Aquisição: 03/04/2017		Empenho: 226/2017
Valor Aquisição: R\$ 333,00		Valor Atual: R\$ 203,00
Fornecedor: 2658 - ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA ME		
Observação: - ragtech - Easy Way PPB		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 5073	Situação: Ativo	Código Sistema: 184692
Descrição do Bem: SCANNER DIGITAL Tipo/Modelo: De mesa. - 81679		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 31/10/2003		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 60,00		Valor Atual: R\$ 8,10
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6728	Situação: Ativo	Código Sistema: 186300
Descrição do Bem: ESTABILIZADOR - PERMANENTE Potencia minima [kVA]: - 76589		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 21/11/2012		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 71,56		Valor Atual: R\$ 7,16
Fornecedor: 10119 - MULTICOMP INFORMATICA LTDA		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6469	Situação: Ativo	Código Sistema: 186041
Descrição do Bem: ESTABILIZADOR - PERMANENTE Potencia minima [kVA]: - 87293		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 02/09/2011		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 70,00		Valor Atual: R\$ 7,00
Fornecedor: 3851 - CARLOS BATISTA INFORMATICA - ME		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: **5775** Situação: Ativo
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Secretaria Cor(es): Preto. - 71044

Código Sistema: 185352
Nota Fiscal: 0

Local: 31 - TV Câmara
Data Aquisição: 12/06/2008
Valor Aquisição: R\$ 55,00

Processo:
Empenho:
Valor Atual: R\$ 5,50

Fornecedor: 2228 - CAMILA DE SOUZA A. RIBEIRAO PRETO ME
Observação:

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7557	Situação: Ativo	Código Sistema: 200099
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Secretaria Modelo: Giratoria - 88732		Nota Fiscal: 517
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 15/10/2014		Empenho: 1059/2014
Valor Aquisição: R\$ 217,39		Valor Atual: R\$ 83,73
Fornecedor: 78406 - MULTIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCR		
Observação: - MULTIFLEX - Secretaria Giratoria		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 5780	Situação: Ativo	Código Sistema: 185357
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Secretaria Cor(es): Preto. - 71044		Nota Fiscal: 0
Local: 31 - TV Câmara		Processo:
Data Aquisição: 12/06/2008		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 55,00		Valor Atual: R\$ 5,50
Fornecedor: 2228 - CAMILA DE SOUZA A. RIBEIRAO PRETO ME		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4781	Situação: Ativo	Código Sistema: 184459
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa Detalhes: Sem bracos. - 71502		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 14/04/2000		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 30,00		Valor Atual: R\$ 17,03
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3915	Situação: Ativo	Código Sistema: 183668
Descrição do Bem: MESA Modelo: Padrao Medidas [m]: 0,80 x 0,60 x 0,7 - 87004		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 19/08/1997		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 50,00		Valor Atual: R\$ 28,21
Fornecedor: 2228 - CAMILA DE SOUZA A. RIBEIRAO PRETO ME		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 4475	Situação: Ativo	Código Sistema: 184181
Descrição do Bem: MESA Modelo: Para escritorio Medidas [m]: 1,26 x 0 - 87030		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 22/12/1998		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 50,00		Valor Atual: R\$ 28,21
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7173	Situação: Ativo	Código Sistema: 189157
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Assento a Gas Modelo: Executi - 87484		Nota Fiscal: 0
Local: 65 - PORTARIA		Processo:
Data Aquisição: 17/02/2014		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 199,68		Valor Atual: R\$ 64,68
Fornecedor: 76121 - COPERFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PECAS P		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6757	Situação: Ativo	Código Sistema: 186329
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Giratoria Modelo: Presidente - 71418		Nota Fiscal: 0
Local: 64 - PLENARIO		Processo:
Data Aquisição: 27/12/2012		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 205,00		Valor Atual: R\$ 42,80
Fornecedor: 2111 - ANA V. MARTINS FATTORE EPP		
Observação: (NULL)		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7570	Situação: Ativo	Código Sistema: 200112
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Secretaria Modelo: Giratoria - 88732		Nota Fiscal: 517
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 15/10/2014		Empenho: 1059/2014
Valor Aquisição: R\$ 217,39		Valor Atual: R\$ 83,73
Fornecedor: 78406 - MULTIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCR		
Observação: - MULTIFLEX - Secretaria Giratoria		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7554	Situação: Ativo	Código Sistema: 200096
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Secretaria Modelo: Giratoria - 88732		Nota Fiscal: 517
Local: 31 - TV Câmara		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 15/10/2014		Empenho: 1059/2014
Valor Aquisição: R\$ 217,39		Valor Atual: R\$ 83,73
Fornecedor: 78406 - MULTIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCR		
Observação: - MULTIFLEX - Secretaria Giratoria		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7174	Situação: Ativo	Código Sistema: 189158
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Assento a Gas Modelo: Executi - 87484		Nota Fiscal: 0
Local: 65 - PORTARIA		Processo:
Data Aquisição: 17/02/2014		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 199,68		Valor Atual: R\$ 64,68
Fornecedor: 76121 - COPERFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PECAS P		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 3345	Situação: Ativo	Código Sistema: 183193
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa Detalhes: Com bracos. - 80632		Nota Fiscal: 0
Local: 46 - COPA I		Processo:
Data Aquisição: 18/12/1991		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6320	Situação: Ativo	Código Sistema: 185892
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Giratoria. - 70931		Nota Fiscal: 0
Local: 65 - PORTARIA		Processo:
Data Aquisição: 24/02/2011		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 125,00		Valor Atual: R\$ 12,50
Fornecedor: 71104 - MARIA CRISTINA FERZIN EPP		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 6868	Situação: Ativo	Código Sistema: 186436
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Giratoria estofada com braco. - 71107		Nota Fiscal: 0
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo:
Data Aquisição: 03/09/2013		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 314,25		Valor Atual: R\$ 89,27
Fornecedor: 10187 - FLEX MOBILIARIO PARA ESCRITORIO LTDA		
Observação: antigo gabinete 01		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7618	Situação: Ativo	Código Sistema: 208882
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa, Empilhavel Estrutura: F - 80011		Nota Fiscal: 633
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 22/12/2014		Empenho: 1058/2014
Valor Aquisição: R\$ 84,00		Valor Atual: R\$ 33,60
Fornecedor: 78694 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME		
Observação: - Techno - Fixa Empilhavel		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 7599	Situação: Ativo	Código Sistema: 208863
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Fixa, Empilhavel Estrutura: F - 80011		Nota Fiscal: 633
Local: 109 - ADMINISTRACAO		Processo: 449/2014
Data Aquisição: 22/12/2014		Empenho: 1058/2014
Valor Aquisição: R\$ 84,00		Valor Atual: R\$ 33,60
Fornecedor: 78694 - MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI - ME		
Observação: - Techno - Fixa Empilhavel		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 2207	Situação: Ativo	Código Sistema: 182223
Descrição do Bem: ESCRIVANINHA Material: Formica Modelo: Secretaria - 70747		Nota Fiscal: 0
Local: 59 - MANUTENCAO		Processo:
Data Aquisição: 07/01/1985		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 1,00		Valor Atual: R\$ 0,48
Fornecedor: 2893 - RIBEIRAO PRETO CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Observação:		

Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: **6319** Situação: Ativo
Descrição do Bem: CADEIRA Tipo/Modelo: Giratoria. - 70931

Código Sistema: 185891
Nota Fiscal: 0

Local: 109 - ADMINISTRACAO
Data Aquisição: 24/02/2011
Valor Aquisição: R\$ 125,00
Fornecedor: 71104 - MARIA CRISTINA FERREZIN EPP
Observação:

Processo:
Empenho:
Valor Atual: R\$ 12,50



Câmara Municipal de Ribeirão Preto ^{fs. 97/110}

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 5.544/2021

Promovente: Setor de Patrimônio

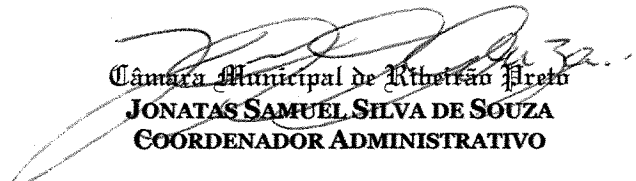
Assunto: Bens Inservíveis

C. M. R. P.	
Proc.	5544/21
Fl.	72
Rub.	2

Trata-se de encaminhamento do Setor de Patrimônio desta Casa de Leis referente à relação de bens inservíveis para Resolução de baixa patrimonial e posterior envio ao Poder Executivo.

Encaminha-se à Coordenadoria Jurídica para ciência e manifestação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2021


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto^{8.9.10}

Estado de São Paulo

C. M. R. P.
Proc: 5544/21
N. 73
Rubr. [assinatura]

Processo n. 5544/2021

1. Cuida-se de expediente promovido pelo Setor de Patrimônio, relacionando o levantamento de bens patrimoniais considerados inservíveis para esta Edilidade, e que podem ser encaminhados ao Executivo sem prejuízo às atividades desta Casa Legislativa (fls. 2).
2. Referido Setor verificou a existência dos bens dados como inservíveis para esta Câmara Municipal, conforme relação e fichas patrimoniais, fls. 03/71.
3. Sob o aspecto da legalidade, face à desvalia dos referidos bens para esta Casa Legislativa, nada obsta, com a devida autorização da Presidência, que sejam tomadas as providências cabíveis para baixa dos patrimônios e transferência à Prefeitura Municipal, submetendo Projeto de Resolução à apreciação do Egrégio Plenário.

Esse o parecer desta Coordenadoria Jurídica. Encaminhe-se à digna Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis.

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2021

ODAIR LUIZ

COORDENADOR JURÍDICO

OABSP 359.549



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 5.544/2021

Promovente: Setor de Patrimônio

Assunto: Bens Inservíveis

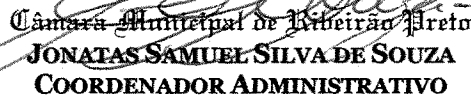
C. M. R. P.	
Proc.	5544/21
Fl.	34
Rub.	12

Ilustríssimo Coordenador Legislativo,

Sirvo-me do presente para solicitar seus préstimos funcionais quanto à elaboração de projeto de resolução autorizando a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, à transferir, em caráter definitivo, os bens inservíveis relacionados às fls. 03/71, à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Cumprimentando-o pelo trabalho, reitero os votos de agradecimento pela atenção dispensada.

Ribeirão Preto, 26 de outubro de 2021


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fs. 100/110

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Nº. **37**

DESPACHO

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 6282/2021
Data: 10/11/2021 Horário: 08:23
LEG -

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º. Fica por esta Resolução autorizada a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, promover a transferência dos patrimônios relacionados abaixo de conformidade com o Processo Administrativo Interno.

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM
5634	MESA	INSERVÍVEL
2379	MESA	INSERVÍVEL
3577	MESA	INSERVÍVEL
1663	MESA	INSERVÍVEL
3229	MESA	INSERVÍVEL
4473	MESA	INSERVÍVEL
6779	CADEIRA	INSERVÍVEL
5752	CADEIRA	INSERVÍVEL
6080	CADEIRA	INSERVÍVEL
4847	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
078	CADEIRA	INSERVÍVEL
6555	BALCÃO	INSERVÍVEL
4463	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
1538	CADEIRA	INSERVÍVEL
1461	CADEIRA	INSERVÍVEL
4784	CADEIRA	INSERVÍVEL
6501	CADEIRA	INSERVÍVEL
4914	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
7608	CADEIRA	INSERVÍVEL
7617	CADEIRA	INSERVÍVEL
7606	CADEIRA	INSERVÍVEL



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fs. 101/110

3037	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
3059	BALCÃO	INSERVÍVEL
6372	CADEIRA	INSERVÍVEL
4705	CADEIRA	INSERVÍVEL
4678	CADEIRA	INSERVÍVEL
4662	CADEIRA	INSERVÍVEL
7562	CADEIRA	INSERVÍVEL
6305	CADEIRA	INSERVÍVEL
670	CADEIRA	INSERVÍVEL
7502	CADEIRA	INSERVÍVEL
7594	CADEIRA	INSERVÍVEL
7199	CADEIRA	INSERVÍVEL
7607	CADEIRA	INSERVÍVEL
5766	RACK	INSERVÍVEL
4618	MESA	INSERVÍVEL
2935	CADEIRA	INSERVÍVEL
7160	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
7906	NOBREAK	INSERVÍVEL
5073	SCANNER	INSERVÍVEL
6728	NOBREAK	INSERVÍVEL
6469	ESTABILIZADOR	INSERVÍVEL
5775	CADEIRA	INSERVÍVEL
7557	CADEIRA	INSERVÍVEL
5780	CADEIRA	INSERVÍVEL
4781	CADEIRA	INSERVÍVEL
3915	MESA	INSERVÍVEL
4475	MESA	INSERVÍVEL
7173	CADEIRA	INSERVÍVEL
6757	CADEIRA	INSERVÍVEL
7570	CADEIRA	INSERVÍVEL
7554	CADEIRA	INSERVÍVEL
7174	CADEIRA	INSERVÍVEL
3345	CADEIRA	INSERVÍVEL
6320	CADEIRA	INSERVÍVEL
6868	CADEIRA	INSERVÍVEL
7618	CADEIRA	INSERVÍVEL
7599	CADEIRA	INSERVÍVEL
2207	MESA	INSERVÍVEL
6319	CADEIRA	INSERVÍVEL
1653	MESA	INSERVÍVEL



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 102/110

2373	MÁQUINA DE ESCREVER	INSERVÍVEL
3042	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
3427	ESTANTE	INSERVÍVEL
4619	MESA	INSERVÍVEL
1330	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
3850	ARMÁRIO	INSERVÍVEL
6060	TELEFONE	INSERVÍVEL
3976	FAX	INSERVÍVEL
3383	TELEVISÃO	INSERVÍVEL
5844	MESA DE SOM	INSERVÍVEL

ARTIGO 2º- Fica ainda autorizada a Câmara Municipal efetuar a compatibilização patrimonial dos bens que trata o artigo anterior, com a respectiva baixa da relação de patrimônio desta Casa.

ARTIGO 3º- Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ALESSANDRO MARACA

Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI

1º Vice-Presidente

GLÁUCIA BERENICE

2º Vice-Presidente

MATHEUS MORENO

1º Secretário

FRANCO

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto encaminha ao Poder Executivo Municipal, patrimônios inservíveis constante desta Resolução, igualmente, como deve acontecer, estamos providenciando a compatibilização patrimonial, com a baixa da relação de patrimônio da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Pela relevância da matéria, notadamente, sua necessidade face ao disposto, acreditamos em sua aprovação pela unanimidade de nossos pares.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ALESSANDRO MARACA

Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI

1º Vice-Presidente

GLÁUCIA BERENICE

2º Vice-Presidente

MATHEUS MORENO

1º Secretário

FRANCO

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO

fls. 104/110

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 6.166/2021

Fl. 01

Rub.

PROCESSO Nº 6.166/2021

PROMOVENTE: SETOR DE PATRIMÔNIO

ASSUNTO: LISTA DE BENS INSERVÍVEIS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fs. 103/110

C. M. P.	6166/21
Proc.	6166/21
Fl.	02
Rub.	X

Setor de Patrimônio

DO SETOR DE PATRIMÔNIO PARA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 6166/2021
Data: 05/11/2021 Horário: 10:02
ADM -

Ilmo Sr Coordenador envio a Vossa Senhoria a lista atual com os bens inservíveis desta Egrégia Casa de Leis. Segue em anexo a lista com os bens para Resolução de baixa patrimonial e posterior envio ao Poder Executivo.

É o que temos a informar.

Ribeirão Preto, 05 de Novembro de 2021.

MARCOS LEME DE SOUZA
Chefe do Setor de Patrimônio CMRP
patrimonio@camararibeiraopreto.sp.gov.br

SETOR DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

LISTA DE BENS INSERVIVEIS

C.M.R.P.
Proc. 6166/21
Fl. 03
Rub. 9

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO DO BEM
5844	MESA DE SOM	INSERVIVEL



Ficha do Bem Patrimonial

Número do Tombo: 5844	Situação: Ativo	Código Sistema: 185416
Descrição do Bem: MIXER Aplicacao: Mesa de som Canais de entrada [Qt - 87434		Nota Fiscal: 0
Local: 76 - SALA DE SOM		Processo:
Data Aquisição: 14/07/2008		Empenho:
Valor Aquisição: R\$ 9.562,00		Valor Atual: R\$ 956,20
Fornecedor: 69285 - MARISTER DE CASSIA VICENTINI DE OLIVEIRA - ME		
Observação: (NULL)		

C.M.R.P.
Proc. 6366/21
Fl. 04
Rub.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 6.166/2021

Promovente: Setor de Patrimônio

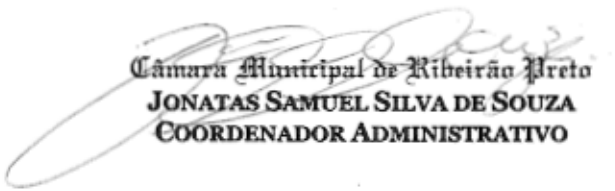
Assunto: Bens Inservíveis

C. M. R. P.	
Proc.	6166/P
Fl.	03
Rub.	0

Trata-se de encaminhamento do Setor de Patrimônio desta Casa de Leis referente à relação de bens inservíveis para Resolução de baixa patrimonial e posterior envio ao Poder Executivo.

Encaminha-se à Coordenadoria Jurídica para ciência e manifestação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 05 de novembro de 2021


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 109/110

C. M. R. P.
Proc. 6166/21
Fl. 06
Rubr. <i>[assinatura]</i>

Processo n. 6166/2021

1. Cuida-se de expediente promovido pelo Setor de Patrimônio, relacionando o levantamento de bens patrimoniais considerados inservíveis para esta Edilidade, e que podem ser encaminhados ao Executivo sem prejuízo às atividades desta Casa Legislativa (fls. 2).
2. Referido Setor verificou a existência dos bens dados como inservíveis para esta Câmara Municipal, conforme relação e fichas patrimoniais, fls. 03/04.
3. Sob o aspecto da legalidade, face à desvalia dos referidos bens para esta Casa Legislativa, nada obsta, com a devida autorização da Presidência, que sejam tomadas as providências cabíveis para baixa dos patrimônios e transferência à Prefeitura Municipal, submetendo Projeto de Resolução à apreciação do Egrégio Plenário.

Esse o parecer desta Coordenadoria Jurídica. Encaminhe-se à digna Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis.

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2021

ODAIR LUIZ

COORDENADOR JURÍDICO

OABSP 359.549



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 110/110

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 6.166/2021

Promovente: Setor de Patrimônio

Assunto: Bens Inservíveis

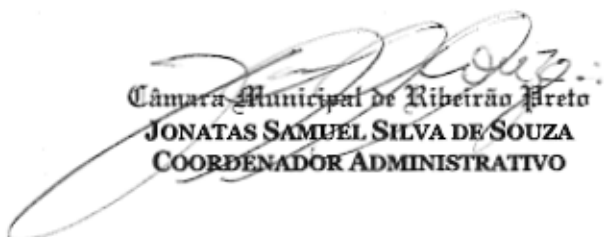
C. M. R. P.
Proc. <u>6.166/21</u>
Fl. <u>07</u>
Rub. <u>2</u>

Ilustríssimo Coordenador Legislativo,

Sirvo-me do presente para solicitar seus préstimos funcionais quanto à elaboração de projeto de resolução autorizando a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, à transferir, em caráter definitivo, os bens inservíveis relacionados às fls. 03/04, à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Cumprimentando-o pelo trabalho, reitero os votos de agradecimento pela atenção dispensada.

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2021


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO